

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**RAFAEL SEIDEL**

**AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NA PREFEITURA DE RIO NEGRO - PR**

**CURITIBA  
2013**

**RAFAEL SEIDEL**

**AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO NA PREFEITURA DE RIO NEGRO - PR**

Projeto Técnico apresentado ao Departamento de Administração Geral e Aplicada do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública

Prof: Osmar Rocha

**CURITIBA  
2013**

## **AGRADECIMENTOS**

Muito obrigado Deus por vossas orientações, por ter andado sempre ao meu lado, e principalmente por sua presença amiga e constante.

A minha esposa Dayane, pelo amor, carinho, atenção, apoio incondicional e compreensão por todas as horas que tive ausente.

Aos meus pais Arnaldo e Luzia pelos conselhos, exemplos e educação que nenhuma universidade me ensinará.

Ao meu filho Vinícius pela alegria e felicidade que me proporciona diariamente.

O SENHOR é o meu pastor; nada me faltará. Ele me faz repousar em pastos verdejantes. Leva-me para junto das águas de descanso; refrigera-me a alma. Guia-me pelas veredas da justiça por amor do seu nome. Ainda que eu ande pelo vale da sombra da morte, não temerei mal nenhum, porque tu estás comigo; o teu bordão e o teu cajado me consolam. Preparas-me uma mesa na presença dos meus adversários, unges-me a cabeça com óleo; o meu cálice transborda. Bondade e misericórdia certamente me seguirão todos os dias da minha vida; e habitarei na Casa do SENHOR para todo o sempre. (SALMOS 23)

## RESUMO

O presente Projeto Técnico tem como objetivo avaliar a viabilidade de implantação da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico junto ao Município de Rio Negro – PR. Quanto aos métodos e as técnicas utilizadas, trata-se de uma pesquisa de campo, observacional e bibliográfica, documental e de campo. O Projeto Técnico foi realizado a partir de entrevista com os pregoeiros e comissões de licitações de Órgãos Públicos Municipais para coleta dos dados quantitativos e posterior análise qualitativa dos resultados. Concluiu-se por meio dos dados obtidos que é viável implantar o pregão eletrônico no Município analisado, uma vez que a referida modalidade de licitação contribui positivamente para a eficiência, agilidade e economicidade nos procedimentos e processos licitatórios realizados por Órgãos Municipais.

Palavras-chave: Licitação; Pregão Eletrônico, Viabilidade.

## LISTA DE IMAGENS

Figura 1 - Evolução da economia do pregão eletrônico nas contratações públicas - Órgãos SISG (%) .....	26
Figura 2 - Processo de divulgação do edital - pregão eletrônico. Fonte: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> . Acesso em 15 Nov 13. ....	50
Figura 3 - Funções disponibilizadas para o pregoeiro. Fonte: Autor, (2013).....	51

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
1.1 APRESENTAÇÃO/PROBLEMÁTICA .....	8
1.2 OBJETIVO GERAL DO TRABALHO .....	9
1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO .....	9
1.4 JUSTIFICATIVAS DO OBJETIVO .....	9
<b>2 REVISÃO TEÓRICO/EMPÍRICA</b> .....	<b>11</b>
2.1 LICITAÇÃO .....	11
2.1.1 Modalidades de Licitação .....	11
<b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	<b>27</b>
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	27
3.1.1 Pesquisa Bibliográfica .....	27
3.1.2 Pesquisa de Observação .....	27
3.1.3 Pesquisa de Campo .....	28
3.2 DELIMITAÇÃO DA POPULAÇÃO .....	29
3.3 TIPO DE AMOSTRAGEM .....	29
3.4 TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS .....	30
3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS .....	31
3.6 PRÉ - TESTE .....	31
<b>4. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR</b> .....	<b>32</b>
4.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR.....	32
4.3 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	33
4.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR .....	34
4.4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO/PROBLEMA .....	35
4.4.1 Resultado da Pesquisa de Campo .....	35
4.4.2 Pregões Realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR nos Últimos Três Anos (2011, 2012 e 2013).....	43
<b>5 PROPOSTA</b> .....	<b>44</b>
5.1 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.....	45
5.1.1 Cadastro junto ao Portal de Compras do Governo Federal.....	46
5.1.2 Cadastramento do Pregoeiro e Equipe de Apoio .....	49
5.1.3 Divulgação do Edital.....	49
5.1.4 Menu do Pregão Eletrônico .....	50
5.1.5 Sessão Pública do Pregão .....	52

5.2 PLANO DE IMPLANTAÇÃO.....	57
5.3 RECURSOS .....	58
5.4 RESULTADOS ESPERADOS.....	59
5.5 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO - CORRETIVAS .....	59
<b>6 CONCLUSÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>65</b>



## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 APRESENTAÇÃO/PROBLEMÁTICA

O Pregão é a modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Esta modalidade licitatória, denominada Pregão, foi estabelecida pela Medida Provisória (MP) nº 2.026 em 2000. Posteriormente, em 2002, esta MP transformou-se na Lei Federal nº 10.520. O Pregão Eletrônico está regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005:

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Existem duas formas de Pregão. São elas:

- Pregão Presencial: exige a presença física dos licitantes durante o certame.
- Pregão Eletrônico: os atos são feitos por meio eletrônico, inclusive a sessão pública, bem como o envio de propostas, impugnações e recursos.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

O Pregão na forma eletrônica é realizado em sessão pública, utilizando tecnologia da informação que promove a comunicação pela internet. É um procedimento que permite aos licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Partindo-se do princípio de que o pregão em sua forma eletrônica facilita a participação de licitantes que se situam fisicamente distantes do órgão público, e neste sentido aumenta-se o número de licitantes e a concorrência entre estes nos certames realizados, fato que tende a promover uma redução significativa nos

preços ofertados ao Município, além do que a transparência proporcionada pela utilização do pregão eletrônico tende a favorecer usuários do governo, fornecedores e sociedade a exercerem maior controle sobre as contratações realizadas, indaga-se se o ambiente organizacional e a infraestrutura existente na Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, apresenta as condições necessárias para a implantação da modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica.

## 1.2 OBJETIVO GERAL DO TRABALHO

Avaliar a Viabilidade de Implantação do Pregão Eletrônico na Prefeitura de Rio Negro - PR

## 1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO

- Verificar as condições de infraestrutura e organização da Prefeitura para processos de compra;
- Compreender o contexto em que se encontra inserida a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico;
- Verificar quais as condições necessárias para o cadastro de Órgãos Públicos nos principais sites de compras utilizados pelo Governo; e
- Verificar se as Prefeituras Municipais realizam licitações por meio da utilização do pregão eletrônico.

## 1.4 JUSTIFICATIVAS DO OBJETIVO

Em razão do município de Rio Negro-PR ainda não utilizar o pregão eletrônico, percebe-se a necessidade da implantação desta modalidade de licitação, a qual aumenta o número de fornecedores e agiliza o processo licitatório por se

tratar de um sistema eletrônico. Esse processo abre espaço para empresas de todo o país, suprimindo em muitas vezes a falta de fornecedores na região para certos bens e serviços, aumentando a competitividade e assegurando melhores preços.

O município de Rio Negro-PR, por meio de sua administração demonstrou-se aberto a atividade de pesquisa, devido a ser um tema de próprio interesse. A partir deste estudo, o presente município poderá se beneficiar, auxiliando a optar pela implantação do pregão eletrônico, pelo fato de que estará baseado em dados concretos de outros municípios circunvizinhos, com realidades semelhantes, e que já utilizam esta modalidade de licitação.

Salienta-se ainda que o presente trabalho justifica-se em contribuir para enriquecer os conhecimentos na área de gestão pública, em especial as compras públicas. Também para o crescimento profissional do acadêmico, permitindo a aplicação prática dos conhecimentos teóricos desenvolvidos durante o curso. Contribui ainda como fonte de pesquisa para demais acadêmicos, pesquisadores e gestores públicos que venham a mostrar interesse nesta área de conhecimento.

## 2 REVISÃO TEÓRICO/EMPÍRICA

### 2.1 LICITAÇÃO

“É o procedimento administrativo mediante o qual, a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”, (MEIRELLES, 1990, p.17).

Licitação, portanto, é procedimento formal, composto de uma série de atos administrativos, devidamente coordenados entre si, como o objetivo de selecionar a melhor proposta e as melhores condições para a efetivação de contrato para a administração. (BONESSO, 2009).

De acordo com Bonesso (2009, p.27), dessa forma, como autêntico procedimento administrativo, deve obedecer aos preceitos legais informadores, com observância dos princípios estruturais da administração pública, principalmente o da isonomia e publicidade, com a nítida tendência de escolher a melhor proposta, dentre as que forem apresentadas pelos interessados.

Com base nas afirmações acima, pode-se dizer que licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. (TCU, 2010, p.19).

#### 2.1.1 Modalidades de Licitação

A lei estabeleceu seis modalidades de licitação. O artigo 22 da Lei de Licitações (8.666/93), descreve as modalidades de licitação que são (I) concorrência; (II) tomada de preços; (III) convite; (IV) concurso e (V) leilão. O pregão está previsto na Lei 10.520/02 (BONESSO, 2009).

### 2.1.1.1 Concorrência

A modalidade concorrência é utilizada, geralmente, para contratos de grande valor e para o poder público alienar bens de seu domínio. A concorrência admite a participação de quaisquer interessados, registrados ou não, mas que satisfaçam às condições do edital. A convocação dos licitantes deve ocorrer com antecedência mínima de 45 ou 30 dias (BONESSO, 2009).

### 2.1.1.2 Tomada de preços

Tomada de preços é definida por Diógenes Gasparini (1995, p.553), como sendo a:

Modalidade de licitação indicada para contratos de vulto médio que admite interessados cadastrados antes do início do procedimento, seja pelo sistema de registro cadastral, seja pelo sistema de registro cadastral, seja pela apresentação de toda a documentação e atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, aberta com a devida publicidade.

Gasparini (1995) entende que, em razão de os interessados não cadastrados poderem realizar o cadastro até 3 dias antes do recebimento das propostas, há existência de dois grupos que podem participar da licitação: os previamente cadastrados e aqueles que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstrem nesse prazo, o interesse de participar da tomada de preços aberta.

### 2.1.1.3 Convite

A modalidade de licitação convite é o mais simples dos procedimentos. No caso do convite, no mínimo três interessados do ramo, cadastrados ou não, são escolhidos e convidados para apresentarem propostas. O convite pode ser feito pela

administração, com antecedência de 5 dias úteis, podendo participar outros interessados, desde que cadastrados e que tenham manifestado seus interesses. O prazo para outros interessados que não receberam a carta-convite (documento que é remetido a licitantes previamente cadastrados), será de 24 horas antes da apresentação das propostas (BONESSO, 2009).

Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade que licita ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Os interessados devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas (TCU, 2010).

No Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação (TCU, 2010).

#### 2.1.1.4 Concurso

De acordo com Bonesso (2009, p. 79) o concurso tem como finalidade, escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, por isso não é indicado para obras, serviços ou qualquer fornecimento de material. Não há julgamento como o estabelecido no art. 45 da Lei 8.666/93, e a escolha recai sobre aquele que preencher a qualificação exigida.

#### 2.1.1.5 Leilão

O leilão destina-se à venda de bens móveis inservíveis para a administração, e à venda de produtos legalmente apreendidos ou penhorados. Será realizado no dia, na hora e em local acertados e nas condições impostas pelo edital, podendo ser realizado por um leiloeiro oficial ou servidor designado especialmente para o ato, que apregoa o bem, e os lances são feitos oralmente pelos interessados. Os interessados não são obrigados a sujeitar-se a qualquer tipo de habilitação prévia, pois a venda é realizada à vista, ou em curto prazo (BONESSO, 2009).

#### 2.1.1.6 Pregão

Na esteira do que prescreve Justen Filho (2009) pode-se afirmar que o Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns (independente do valor estimado de contratação) no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nessa modalidade, os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma eletrônica.

Esta modalidade licitatória, denominada Pregão, foi estabelecida pela Medida Provisória (MP) nº. 2.026 em 2000. Posteriormente, em 2002, esta MP transformou-se na Lei Federal nº. 10.520. O Pregão Eletrônico está regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão, além de propiciar maior transparência nos processos licitatórios, possibilita o incremento da competitividade com a ampliação das oportunidades de negócio, garante economia imediata nas aquisições de bens e serviços comuns e permite ainda maior agilidade nas aquisições, pois desburocratiza os procedimentos realizados durante as etapas da licitação.

A ideia inovadora de ampliar a competição permite à Administração Pública a obtenção de menores preços em licitações, favorecendo usuários do governo,

fornecedores e sociedade a exercerem maior controle sobre as contratações realizadas.

Na Administração Federal, o uso do pregão é obrigatório na contratação de bens e serviços comuns. A decisão pela inviabilidade de utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada (TCU, 2010).

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Pregão é modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, ainda que virtual. Os licitantes após apresentação das propostas com os preços escritos têm a faculdade de reduzi-los mediante lances verbais ou via internet. Ao contrário do que ocorre nas demais modalidades, em pregão a escolha da proposta é feita antes da análise da documentação, razão maior da celeridade que envolve o procedimento, (TCU, 2010).

#### 2.1.1.6.1 Bens e serviços comuns

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha deve ser feita com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São exemplos:

- bens: canetas, lápis, borrachas, água, café, açúcar, mesas, cadeiras, veículos e aparelhos de ar refrigerado etc;
- serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos e pintura de paredes etc.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (TCU, 2010, p. 62).



Limitou a Lei nº 10.520/2002 a utilização da modalidade pregão somente para aquisição de bens e serviços comuns (TCU, 2010, p. 62).

De acordo com Justen Filho (2009) o pregão apresenta um procedimento extremamente simples e superficial, o que o torna adequado para contratações que não envolvam complexidades. Isso se aplica tanto para o aspecto subjetivo do licitante quanto ao ângulo objetivo da proposta. Por isso, o pregão é adequado apenas para licitações que versem sobre o objetivo dito “comum”.

Serviços de engenharia podem ser contratados por pregão, quando considerados comuns. Deve estar justificada e motivada no processo a adoção dessa modalidade, (TCU, 2010, p. 63).

De acordo com Miranda (2007) é importante enfatizar o equívoco cometido pelo legislador ao conceituar “bens ou serviços comuns” como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.” Ora, em homenagem ao princípio do julgamento objetivo, mesmo quando se esteja diante de um bem de grande complexidade tecnológica, com requisitos de qualidade e especificidade bastante peculiares, faz-se indispensável a definição do objeto licitado a partir de parâmetros precisos e objetivos. Assim, a locução sob exame não é utilizada normativamente com a finalidade de eliminar os objetos sofisticados da possibilidade de aquisição pela adoção do pregão, mas de proporcionar a aquisição de bens cujo padrão de desempenho e qualidade possam se aferidos sem a necessidade de investigações pormenorizadas, possibilitando ao pregoeiro decidir com relativa facilidade acerca da aceitabilidade da proposta.

Na esteira do que prescreve ENAP (2013) pode-se afirmar que atualmente o entendimento dominante é que os bens e serviços comuns são aqueles encontrados facilmente no mercado, os chamados bens de prateleira. As regras com relação a especificação do objeto, de forma clara, precisa e suficiente são válidas para o Pregão, sendo vedada a inclusão de marcas ou especificações direcionadas que limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

### 2.1.1.6.2 Pregão presencial e o pregão eletrônico

De acordo com Justen Filho (2009) há duas espécies de pregão, o comum e o eletrônico. As diferenças entre ambos são tão relevantes que é perfeitamente defensável afirmar que se trata de duas modalidades distintas.

O pregão comum, também chamado de presencial, caracteriza-se pela prática de atos “não virtuais”, por assim dizer. Nesse caso, a licitação desenvolve-se segundo o modelo tradicional: a sessão pública de pregão ocorre num determinado local, ao qual fisicamente os agentes administrativos, os licitantes e os eventuais interessados, (JUSTEN FILHO, 2009).

Por força do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, a Administração Pública Federal deverá utilizar, preferencialmente, a forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificado pela autoridade competente. Esta então é a regra, quando se tratar de contratação de bens e serviços comuns é obrigatório o uso da modalidade pregão e preferencialmente na forma eletrônica. Quando comprovada a inviabilidade, devidamente justificada pela autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregão na forma presencial poderá ser utilizado.

Em relação as principais características do pregão eletrônico Silva Castro (2013) afirma que são as seguintes:

- Inversão das fases da licitação – primeiramente são enviadas as propostas e os lances, posteriormente realiza-se a fase de habilitação. Deste modo, será examinada somente a documentação do licitante que tenha apresentado o melhor preço final.

- Possibilidade de leilão reverso, ou seja, observado o menor preço proposto, os licitantes poderão enviar outros lances.

- Prazo para abertura da licitação de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.

- Utilização de meios eletrônicos para o procedimento.

- Pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades de licitação.

- Destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

- Admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os

parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Já Justen Filho (2009) completa declarando que o pregão eletrônico envolve a utilização intensa dos recursos de tecnologia da informação e da internet. Indica-se um endereço eletrônico na internet, por meio do qual se conectam todos os envolvidos. São apresentadas as propostas por via eletrônica, a competição se faz por meio de lances ofertados eletronicamente e assim por diante.

Para o julgamento das propostas, o Decreto nº 5.450 de 2005 expõe o seguinte:

[...] Art 2º § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

§ 5º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante celebração de termo de adesão.

#### 2.1.1.6.3 Circunstâncias de utilização do pregão presencial e do eletrônico

De acordo com Justen Filho (2009) a distinção entre pregão comum e pregão eletrônico reflete circunstâncias de natureza tecnológica.

Justen Filho (2009) afirma que à época em que surgiu o pregão, os recursos da internet eram muito rudimentares. Por isso, a própria Lei nº 10.520 preocupou-se essencialmente com o modelo do pregão comum. A implantação de uma forma eletrônica de pregão era, naquela época, uma expectativa. Nos primórdios, então

praticava-se apenas o pregão comum, objeto de regulamentação no âmbito federal por parte do Decreto nº 3.555/2000.

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União, (BRASIL, 2000, p.01).

Com a rápida difusão da internet por banda larga, o pregão eletrônico tornou-se uma realidade. Houve a sua regulamentação por atos infra legislativos, o que propiciou a sua ampla difusão. Atualmente, vigora o Decreto nº 5.450/2005 no âmbito federal.

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...] Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração.

Justen Filho (2009) afirma que existem diferenças puramente formais entre o pregão comum e o eletrônico. Assim, por exemplo, o licitante apresenta a sua proposta em papel, no pregão comum. No pregão eletrônico, a proposta é apresentada por meio de um formulário eletrônico. Existe distinção, mas é meramente formal, no sentido de que a diferença reside no modo de materialização da prática do ato. Há outras diferenças que são não apenas formais. São hipóteses em que não existe equivalência entre as duas formas de pregão, eis que a solução aplicável ao pregão comum é normativamente diferente daquela que se aplica ao pregão eletrônico, dentre estas Justen Filho (2009) destaca as seguintes:

- O universo dos licitantes: No pregão comum, podem participar quaisquer pessoas, delas se exigindo apenas um credenciamento por ocasião do início dos trabalhos. Já no pregão eletrônico, apenas podem participar os sujeitos que se tiverem credenciado previamente perante um sistema de controle, o que assegurará uma senha para acesso eletrônico à participação.

- A apresentação de documentos: No pregão eletrônico, o credenciamento é condicionado à apresentação prévia de uma parcela relevante dos documentos comprobatórios da habilitação do sujeito. Os demais documentos deverão ser apresentados apenas pelo licitante que formular a proposta mais vantajosa.

- O acesso à fase de lances: No pregão comum, existe uma restrição quantitativa (por assim dizer) quanto ao acesso à fase de lances. Passam a essa etapa o licitante que tiver apresentado a melhor proposta e aqueles cuja proposta estiver dentro de uma certa margem porcentual (ou, no mínimo, três licitantes). No pregão eletrônico, passam à etapa de lances todos os licitantes. Cabe salientar que em ambas as formas de pregão, serão desclassificados imediatamente os licitantes cuja proposta apresentar algum defeito.

- A formulação de lances: No pregão comum, existe uma ordem para a formulação de lances. Cada licitante tem a sua oportunidade para formular o lance e, se não o fizer, perderá a faculdade de fazê-lo posteriormente. No pregão eletrônico, os licitantes formulam lances sem qualquer restrição, cabendo ao sistema estabelecer limites a tanto. Assim, nada impede que um licitante aguarde até o último segundo para apresentar o seu único lance, sagrando-se vencedor.

As circunstâncias do pregão comum permitem a realização de diligências e a prática de certos atos que são incompatíveis com o pregão eletrônico. Qualquer ato

externo ao certame pressupõe a suspensão da sessão eletrônica e a sua retomada posteriormente, diferentemente do que se passa com o pregão comum. Essa diferença de acordo com Justen Filho (2009) apresenta enorme relevância especialmente no tocante à questão das amostras. É perfeitamente possível, por isso, que um pregão comum se encerre mais rapidamente do que um pregão eletrônico, se houver a necessidade de exames e amostras.

#### 2.1.1.6.4 O pregoeiro e a equipe de apoio

De acordo com o Curso de Legislação e Logística de Suprimentos, ministrado pela Escola Nacional de Administração – ENAP (2011) o pregoeiro deve ser um servidor ou militar da Administração promotora da licitação, ou de órgão ou entidade integrante do SISG. Deve reunir qualificação profissional e perfil adequado, aferidos pela autoridade competente. Ele pode ficar à frente desse trabalho pelo período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

A equipe de apoio deve ser composta por servidores da Administração promotora da licitação, ou de órgão ou entidade integrante do SISG.

Essa equipe deve ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente da Administração promotora da licitação.

Ressalte-se que no âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, possui as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto do pregão, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 2.1.1.6.5 Fases do pregão

O processo de pregão é dividido em duas fases distintas, a fase interna ou preparatória e a fase externa.

##### 2.1.1.6.5.1 Fase preparatória

Bittencourt (2010) afirma que a fase interna ou preparatória é aquela própria da Administração na qual esta tem a oportunidade de conhecer e delimitar a sua necessidade de contratação, definição do objeto, estabelecer os parâmetros de qualidade e desempenho, verificar as opções do mercado fornecedor e seus valores (preço de referência), enfim, desenvolver um estudo, um planejamento geral sobre a contratação.

É nesta fase, segundo Bittencourt (2010) que se desenvolve os documentos internos como a solicitação de compra, o termo de referência, providências de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorização para abertura do certame, designação do pregoeiro e equipe de apoio, elaboração da minuta do edital e seus anexos e apreciação jurídica sobre o edital.

Por ser fase própria da Administração esta poderá modificá-la, alterá-la ou extingui-la de ofício sem necessidade de divulgação aos interessados no processo, porque ainda não houve a publicação do aviso de licitação.

Tanto no pregão na forma eletrônica quanto na presencial a Administração atenderá as seguintes etapas:

- Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara. São vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.
- Aprovação do termo de referência pela autoridade competente.
- Apresentação de justificativa da necessidade da contratação.
- Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas.
- Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração.
- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### 2.1.1.6.5.1.1 Termo de referência

Bittencourt (2010) afirma que o Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do curso pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções de forma clara, concisa e objetiva.

Este documento é de suma importância, pois fará com que os servidores envolvidos no processo de contratação façam um detalhado planejamento da compra (entrega imediata ou pronta entrega) ou serviço, levando em consideração todas as nuances do objeto e a finalidade pública da contratação.



#### 2.1.1.5.1.2 Fase externa

A fase externa é a fase operacional da contratação. Inicia-se com a publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital aos interessados. Nesta fase a forma eletrônica se diferencia da forma presencial e, obriga a Administração, no caso de qualquer alteração do edital, publicá-lo novamente pelos mesmos meios de divulgação da primeira publicação, reabrindo a contagem do prazo para realização da sessão pública. A não ser que tal alteração no edital não exija do participante a elaboração de nova proposta.

#### 2.1.1.6.6 Vantagens do pregão eletrônico

Pode-se afirmar que estamos na era das telecomunicações e das tecnologias de informação e comunicação, sendo assim, nada mais pertinente do que uma modalidade de licitação capaz de romper a barreira da distância entre os povos, utilizando-se de comunidades virtuais em busca de um mesmo objetivo, qual seja, a satisfação do interesse público e o menor preço nas contratações com a Administração Pública.

Justen Filho (2009) declara que o pregão eletrônico apresenta três vantagens marcantes em relação às modalidades tradicionais de licitação previstas na Lei 8.666, trata-se de a) potencial incremento das vantagens econômicas em favor da Administração, b) ampliação do universo de licitantes e c) simplificação do procedimento licitatório.

##### a) A potencial ampliação das vantagens econômicas

Uma vez que o pregão contempla uma fase de lances posterior à apresentação das propostas, os licitantes podem elevar a vantajosidade de sua proposta. A mutabilidade do valor oferecido insere-se num processo de ampliação da competitividade, o que não existe no modelo tradicional da Lei nº 8.666. Como resultado a Administração obtém contratações por valor econômico mais reduzido.

##### b) A ampliação do universo de licitantes

Especificamente no tocante ao pregão eletrônico, verifica-se a desnecessidade de comparecimento no local em que se processa o certame. A possibilidade de competir por meio de propostas e lances ofertados pela internet abre oportunidades para que os licitantes dos mais diversos locais do Brasil participem de todos os pregões instaurados. Isso reduz o risco de acordos reprováveis entre os licitantes e amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

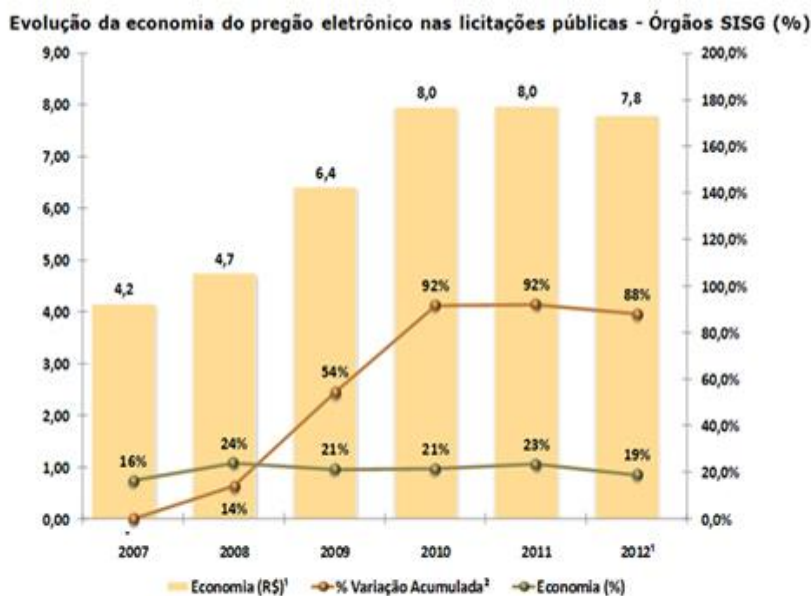
c) A simplificação do procedimento licitatório

A inversão de fases torna desnecessário o exame da documentação de habilitação de todos os licitantes. A isso se soma o cabimento de recurso somente contra a última decisão adotada pela Administração. Como decorrência, o procedimento licitatório torna-se muito mais rápido, consumindo menos esforço dos agentes administrativos. Desse modo, um pregão pode iniciar-se e encerrar-se em horas, senão minutos – hipótese impensável no âmbito das licitações tradicionais da Lei 8.666/93.

De acordo com os dados disponibilizados no site do Ministério do Planejamento, <http://www.planejamento.gov.br/>, o uso da modalidade licitatória Pregão Eletrônico gerou uma economia de 19% para o governo federal, promovendo uma redução de R\$ 7,8 bilhões nas compras públicas:

A utilização do pregão eletrônico nas compras públicas governamentais gerou uma economia de R\$ 7,8 bilhões para o governo federal em 2012. No último ano, os gastos da administração pública federal, autárquica e fundacional movimentaram cerca de R\$ 72,6 bilhões e 46% das aquisições foram realizadas por meio desta modalidade de licitação. O levantamento foi feito pelo Ministério do Planejamento (MP), com base no valor de referência dos produtos e bens adquiridos, a partir de dados do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Os órgãos públicos federais localizados no Rio de Janeiro (RJ) e no Distrito Federal (DF) foram os que mais usaram o pregão eletrônico em suas compras. As instituições públicas no estado fluminense foram as que mais empregaram a modalidade de licitação em quantidade, com aproximadamente 4.700 processos. A licitação para a aquisição de material de cirurgia para o Hospital Central do Exército (HCE), com um valor de R\$ 107 milhões, é um exemplo do uso.



**Figura 1 - Evolução da economia do pregão eletrônico nas contratações públicas - Órgãos SISG (%)**

Já nas instituições governamentais com sede no DF, o pregão na forma eletrônica foi mais usado em valor, representando um gasto de R\$ 15,1 bilhões aos cofres públicos. Esse montante representou 77% de todos os gastos de órgãos federais localizados em Brasília com aquisições, como na compra de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo para o Programa Mais Educação, do Ministério da Educação (MEC). Esta licitação foi no valor de R\$ 327 milhões.

Proporcionalmente, os órgãos públicos federais de Roraima foram os maiores usuários do pregão eletrônico, pois 91% de suas compras foram realizadas por essa modalidade licitatória.

Para o secretário de logística e tecnologia da informação, Delfino Natal de Souza, os exemplos demonstram os benefícios da utilização do pregão eletrônico para os cofres públicos. "As informações do Comprasnet revelam como os órgãos federais reduzem os seus custos com essa modalidade. E ainda há um ganho pelo incentivo do controle social, pois tudo fica disponível para a sociedade no portal", relata.

Fonte:

<http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=9381>.

Acesso em 25 Ago 13.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para Marconi (1999, p.17), “pesquisa é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”.

As pesquisas realizadas neste projeto contribuíram para um melhor entendimento do tema em questão.

#### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Conforme Marconi; Lakatos (1999, p.31) “delimitar a pesquisa é estabelecer limites para a investigação”. Dessa forma, visando atingir os quatro objetivos específicos propostos neste projeto foram utilizadas as metodologias de pesquisa bibliográfica, pesquisa de observação, e a pesquisa de campo.

##### 3.1.1 Pesquisa Bibliográfica

Oliveira (2002, p.119) explica: que a “pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizaram sobre determinado assunto ou fundamento”.

“A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 1999, p.65).

##### 3.1.2 Pesquisa de Observação

Segundo Gil (1999) o método observacional é um dos mais utilizados nas pesquisas sociais e pode ser visto como o método que possibilita o mais elevado

grau de precisão nas ciências sociais. Consiste basicamente na observação de algo que acontece ou que já aconteceu.

A pesquisa observacional foi realizada por meio de consultas aos sites de Prefeituras Municipais (<http://www.rionegro.pr.gov.br/>; <http://apucarana.pr.gov.br/>; <http://www.campodotenente.pr.gov.br/>; <http://www.mafra.sc.gov.br/>; <http://www.rionegrinho.sc.gov.br/>; <http://www.saobentodosul.sc.gov.br/>; <http://www.pinhais.pr.gov.br/>; <http://www.mandaquari.pr.gov.br/>; <http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>; dentre outros) visando verificar as licitações que são realizadas mensalmente por estes Órgão da Administração Pública, bem como por meio do acesso aos principais sites de compras do governo (<http://www.comprasnet.gov.br/>, <http://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://bll.org.br/>), com o objetivo de verificar a possibilidade de realização de cadastro nestes portais, bem como visando observar a realização de pregões eletrônicos por outros órgãos públicos, através dos respectivos portais de compras.

### 3.1.3 Pesquisa de Campo

O conceito de pesquisa de campo designa todo estudo que é feito de maneira direta, ou seja, junto às próprias fontes informativas, sem o uso de dados secundários extraídos de publicações. A pesquisa de campo tem por objetivo a coleta de elementos não disponíveis, que ordenados sistematicamente, possibilitem o conhecimento de uma determinada situação, hipótese ou norma de procedimento (MUNHOZ, 1989).

A pesquisa de campo foi realizada a partir da aplicação de instrumentos elaborados pelo autor (questionários), objetivando o levantamento de dados a respeito de licitações públicas, em particular sobre a modalidade denominada pregão eletrônico, visando sobretudo, avaliar a viabilidade de implantação do pregão eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR.

### 3.2 DELIMITAÇÃO DA POPULAÇÃO

Conforme (MARCONI; LAKATOS, 1999, p.43), universo ou população “é o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum”.

A população compreende organizações públicas municipais e estaduais que adquirem seus bens e/ou contratam serviços por meio da realização de licitações.

### 3.3 TIPO DE AMOSTRAGEM

Para realização da pesquisa com as organizações públicas municipais e estaduais o processo de amostragem utilizado foi o de amostragem probabilística, sendo que a população foi constituída por 0,03% da população de 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme consulta realizada ao site: <[http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg\\_conteudo=1&cod\\_conteudo=1](http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&cod_conteudo=1)>.

Acesso em 15 Out 13.

Amostra: 12 organizações, conforme fórmula abaixo:

Fórmula para cálculo do tamanho da amostra:

$$n = \frac{N \cdot n_0}{N + n_0}$$

Onde,

N= tamanho (número de elementos) da população;

n= tamanho (número de elementos) da amostra;

n<sub>0</sub>= uma primeira aproximação do tamanho da amostra; e

E<sub>0</sub>= erro amostral tolerável.

Um primeiro cálculo do tamanho da amostra é realizado para se obter uma aproximação da amostra, através da seguinte expressão:

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2}$$

Fonte: (BARBETTA, 2002)

Para um erro amostral de 10% temos a seguinte solução:

$$n_0 = \frac{1}{(0,08)^2} = 12,5$$

Corrigindo o tamanho N da população, temos:

$$n = \frac{(399) \cdot (12,5)}{399 + 12,5} = \frac{4.987,50}{411,50} = 12,12 \text{ ou } 12$$

Ou seja, uma amostra representativa da população deve conter, pelo menos, 12 (doze) organizações municipais entrevistadas.

### 3.4 TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A formulação da pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de consulta aos livros referentes ao assunto em tela, além de artigos, revistas e internet.

A pesquisa observacional foi realizada por meio de consultas aos sites de Prefeituras Municipais (<http://www.rionegro.pr.gov.br/>; <http://apucarana.pr.gov.br/>; <http://www.campodotenente.pr.gov.br/>; <http://www.mafra.sc.gov.br/>; <http://www.rionegrinho.sc.gov.br/>; <http://www.saobentodosul.sc.gov.br/>; <http://www.pinhais.pr.gov.br/>; <http://www.mandaguari.pr.gov.br/>; <http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>; dentre outros) visando verificar as licitações que são realizadas mensalmente por estes Órgão da Administração Pública, bem como por meio do acesso aos principais sites de compras do governo (<http://www.comprasnet.gov.br/>, e <http://www.licitacoes-e.com.br/>), com o objetivo de verificar a possibilidade de realização de cadastro nestes portais, bem como visando observar a realização de pregões eletrônicos por outros órgãos públicos, através dos respectivos portais de compras.

A pesquisa de campo foi aplicada nos meses de setembro e outubro de 2013, a partir de instrumentos de coleta de dados elaborados pelo autor (APÊNDICE A - Questionário de Entrevista com Organizações Públicas), objetivando o levantamento de informações a respeito de licitações públicas, em particular sobre a modalidade denominada pregão eletrônico, visando sobretudo, avaliar a viabilidade de implantação do pregão eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR. As pesquisas

foram realizadas pessoalmente pelo acadêmico, seguindo a programação descrita no cronograma do pré-projeto.

### 3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Após a coleta de dados, os resultados obtidos foram tabulados no programa “Office” da Microsoft, utilizando-se a ferramenta “Ms Excel”, para análises dos gráficos obtidos, levando-se em consideração o problema e os objetivos propostos neste trabalho.

### 3.6 PRÉ - TESTE

Antes da aplicação dos questionários, foi realizado um pré-teste com 2 (duas) organizações aleatoriamente escolhidas, que não identificaram nenhuma dificuldade no preenchimento das questões.



#### 4. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



##### 4.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR

A região onde hoje se localiza o município de Rio Negro, até 1816 era habitada por índios Botocudos.

O lugarejo era conhecido como Sertão da Mata e constituía antigo lugar de pouso dos tropeiros e de registro fiscal das tropas no caminho de Sorocaba em São Paulo e Viamão no Rio Grande do Sul.

O local era constantemente assolado pelos indígenas e para defendê-lo, o governo paulista, em 1816, estabeleceu ali, cinquenta casais de portugueses açorianos, com o intuito de promover o povoamento da região.

No entanto, a colonização efetiva da região somente se deu quando o governo da Capitania de São Paulo, para facilitar a comunicação entre São Paulo e o Rio Grande do Sul, determinou a construção da "Estrada da Mata", ligando a Vila do Príncipe (Lapa), no Paraná à Vila de Lages, Santa Catarina.

João da Silva Machado, mais tarde Barão de Antonina, como supervisor das obras de construção da referida estrada, em 21 de julho de 1826, no local conhecido por Sertão da Mata, às margens do rio Negro, fundou uma povoação cuja primitiva denominação foi Capela do Rio Negro, devido à construção da Capela da Mata do Caminho do Sul.

A 26 de julho de 1828, por Provisão de Dom Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, Bispo de São Paulo, a povoação passou à condição de Capela Curada.

Em 1838, a povoação foi elevada à Freguesia, em 1870 a município e, em 1896, recebeu os Foros de Cidade.

Primitivamente, a Cidade de Rio Negro ocupava as duas margens do rio, porém, com o acordo de limites celebrado em 1916, entre os Estados de Paraná e Santa Catarina, a parte da Cidade que ocupava a margem esquerda passou a pertencer ao Estado de Santa Catarina, e recebeu a denominação de Mafra; Rio Negro limitou-se à margem direita do rio.

A denominação do município deve-se a sua localização próxima ao rio do mesmo nome.

Fonte: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=412230&search=parana|rio-negro|infograficos:-historico>>. Acesso em 15 Nov 13.

#### 4.3 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Freguesia criada com a denominação de Rio Negro (ex-povoado), por lei provincial de São Paulo n.º 17, de 28-02-1938, subordinado ao município de Lapa.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Rio Negro, por lei provincial n.º 219, de 02-04-1870, desmembrado do município de Lapa. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-11-1870.

Elevado à categoria de cidade, por lei estadual n.º 210, de 01-12-1896.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município é constituído de 4 distritos: Rio Negro, Antônio Olinto, Campo Tenente e Pien.

Pelo decreto-lei estadual n.º 6667, de 31-03-1938, o distrito de Antônio Olinto passou a denominar-se Divisa.

Pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20-10-1938, transfere o distrito de Divisa do município de Rio Negro para o de Lapa.

Distrito de Divisa voltou a denominar-se Antônio Olinto. Sob o mesmo decreto o município de Rio Negro adquiriu o distrito de Pangaré, do município de Lapa.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 4 distritos: Rio Negro, Campo do Tenente, Pangaré e Pien.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: Rio Negro, Campo do Tenente, Pangaré e Pien.

Pela lei estadual n.º 4338, de 25-01-1961, desmembra do município de Rio Negro os distritos de Campo Tenente e Pien. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual n.º 37, de 13-06-1961, desmembra do município de Rio Negro, o distrito de Pangaré. Para formar o novo município de Quitandinha.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001.

Fonte: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=412230&search=parana|rio-negro|infograficos:-historico>>. Acesso em 15 Nov 13.

#### 4.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR

A Lei Orçamentária Anual do Município de Rio Negro – PR disponível em <<http://www.rionegro.pr.gov.br/index.php>> acesso em 15 Nov 13, prevê uma receita bruta em R\$ 75.454.269,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e deduções da receita de R\$ 7.787.090,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, noventa reais), apresentando-se com valor total da receita líquida de R\$ 67.667.179,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e nove reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2013. O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 46.840.067,50 (quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, sessenta e sete reais, cinquenta centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.827.111,50 (vinte milhões oitocentos e vinte e sete mil cento e onze reais, cinquenta centavos).

Neste sentido, ressalta-se a importância de se utilizar uma modalidade de licitação célere e transparente para se aplicar de maneira eficaz os recursos recebidos.

#### 4.4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO/PROBLEMA

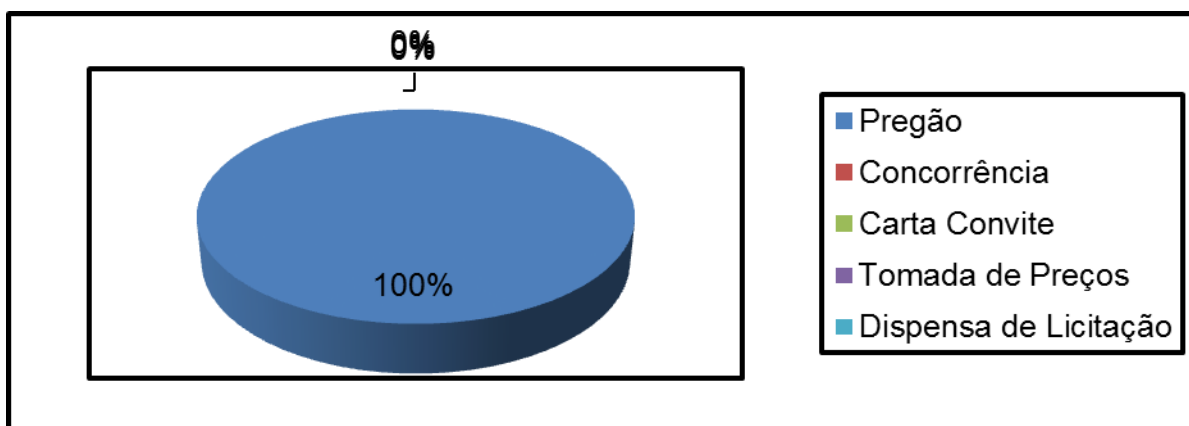
Com o escopo de obter os dados necessários para a avaliação da viabilidade de se implantar o pregão eletrônico na Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR foi realizado nos meses de setembro, outubro e novembro de 2013, as pesquisas de campo e observacional, sendo que os resultados das respectivas pesquisas encontram-se expostos abaixo.

##### 4.4.1 Resultado da Pesquisa de Campo

A pesquisa de campo foi realizada nos meses de setembro e outubro de 2013, por meio da aplicação de questionário (APÊNDICE A) destinado aos Órgãos Municipais, objetivando o levantamento de dados a respeito de licitações públicas, em particular sobre a modalidade denominada pregão eletrônico, visando sobretudo, avaliar a viabilidade de implantação do pregão eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR.

Após a coleta de dados os resultados obtidos foram tabulados no Microsoft Excel e analisados por meio de gráficos.

01) Qual a modalidade de licitação mais utilizada para aquisição de bens e/ou contratação de serviços por sua organização?

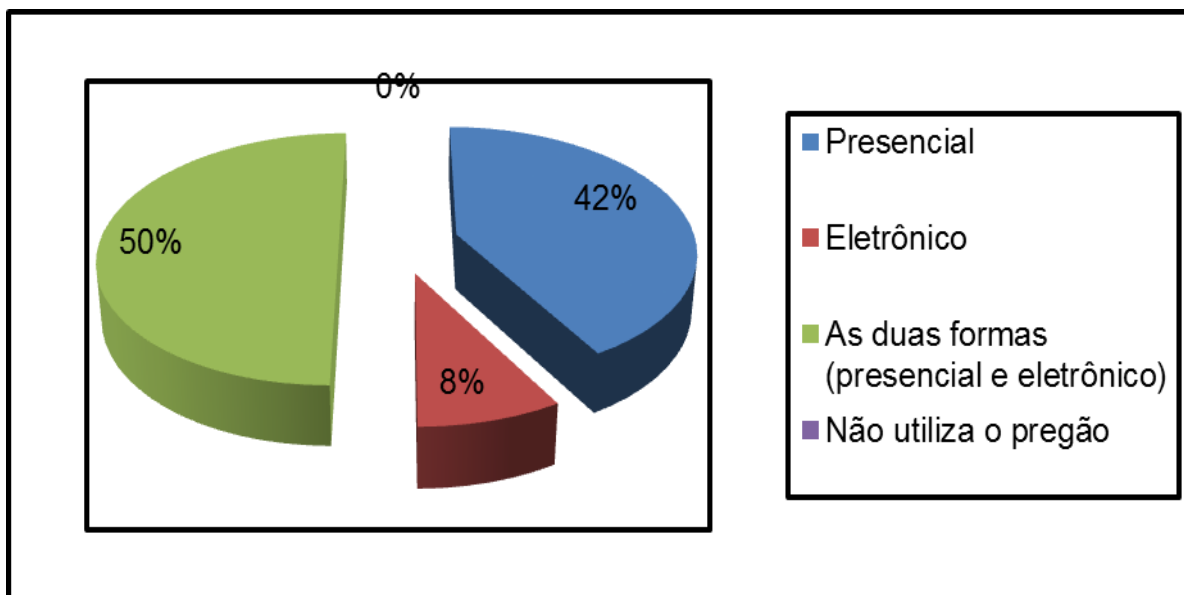


**Gráfico 1 – Modalidade de licitação mais utilizada para aquisição de bens e/ou contratação de serviços**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

A pesquisa revela que 100% dos Órgãos Municipais entrevistados utilizam a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

02) Considerando a modalidade pregão, qual a forma utilizada?

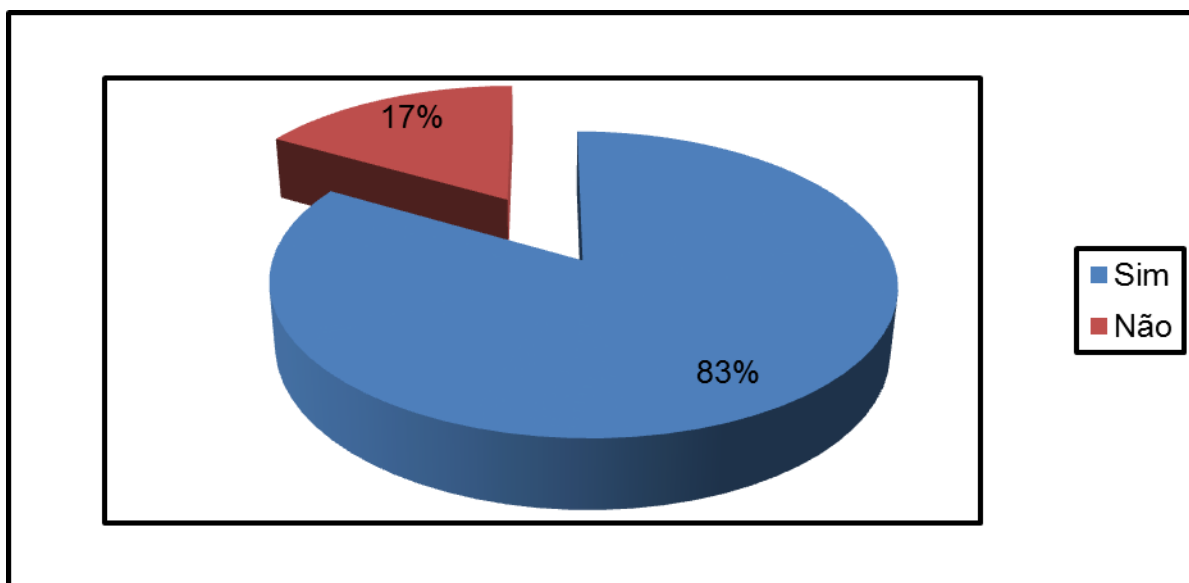


**Gráfico 2 – Pregão presencial ou eletrônico?**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

De acordo com 50% das Organizações Públicas entrevistadas as duas formas de realização do pregão, presencial e eletrônico são utilizadas significativamente. 8% dos entrevistados afirmaram realizar somente o pregão em sua forma eletrônica. Já o restante dos entrevistados (42%) realiza somente o pregão em sua forma presencial, no entanto estas Organizações Municipais afirmaram que possuem o interesse em implantar o pregão eletrônico para a realização de determinadas licitações destinadas à aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme dados constantes no gráfico 16.

03) Sua organização já realizou licitações por meio da utilização do pregão eletrônico?



**Gráfico 3 – Realização de Pregão Eletrônico pelas Organizações Municipais**  
Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

De acordo com 83% dos entrevistados, a Organização na qual trabalham já realizou ou realiza licitações por meio da utilização do pregão eletrônico. Neste sentido convém destacar o fato de que a maioria das Organizações Municipais entrevistadas já operou e/ou participou da realização de um ou mais pregões eletrônicos. Apesar de conhecerem o pregão eletrônico, 17% das Organizações Municipais entrevistadas afirmaram ainda não ter realizado licitações por meio da utilização do pregão eletrônico.

04) Caso sua organização já tenha realizado licitações por meio do pregão eletrônico, cite as principais dificuldades encontradas:

Em relação às principais dificuldades encontradas na realização dos pregões eletrônicos, constatou-se que em relação aos servidores cada Organização possui suas particularidades, no entanto a dificuldade principal de ambas refere-se ao Portal de Compras utilizado, uma vez que segundo determinada Organização o “sistema apresentou problemas e ficou fora do ar por dias, prejudicando o prosseguimento da licitação e o conseqüente cumprimento dos prazos para empenho dos recursos”.

Outra importante questão levantada se deve ao fato de que alguns fornecedores deixam de entregar a documentação para aceitação/habilitação das

propostas dentro do prazo estipulado. Outros fornecedores acabam solicitando a desistência do item, fato que prejudica significativamente os prazos estipulados pela Administração Pública.

05) Cite uma ou mais vantagens da utilização do pregão eletrônico:

O procedimento do pregão eletrônico se distingue dos procedimentos das demais modalidades de licitação e tem se mostrado um meio eficiente, apresentando diversas vantagens em relação ao pregão presencial e às demais modalidades licitatórias. As Organizações Municipais entrevistadas demonstraram conhecimento a cerca do assunto e destacaram como principais vantagens as seguintes:

- transparência de todo o processo, em razão de sua disponibilidade de todos os atos administrativos, em tempo real, por meio do acesso via internet.

- agilidade, devido à inversão das fases do processo licitatório das modalidades dispostas na Lei nº 8.666/93;

- economicidade, em razão do aumento da concorrência, fato que se deve a participação de qualquer interessado independente do local em que encontre instalada sua empresa; e

- celeridade que os processos realizados, mediante pregão eletrônico, têm proporcionado.

06) Cite uma ou mais desvantagens da utilização do pregão eletrônico:

O pregão eletrônico apesar de apresentar uma série de vantagens que justificam sua implantação e utilização, também, apresenta alguns pontos negativos dentre os quais, de acordo com as Organizações Municipais entrevistadas, destacam-se os seguintes:

- a falta de segurança na rede (internet);

- a falta de segurança nos Portais de Compras;

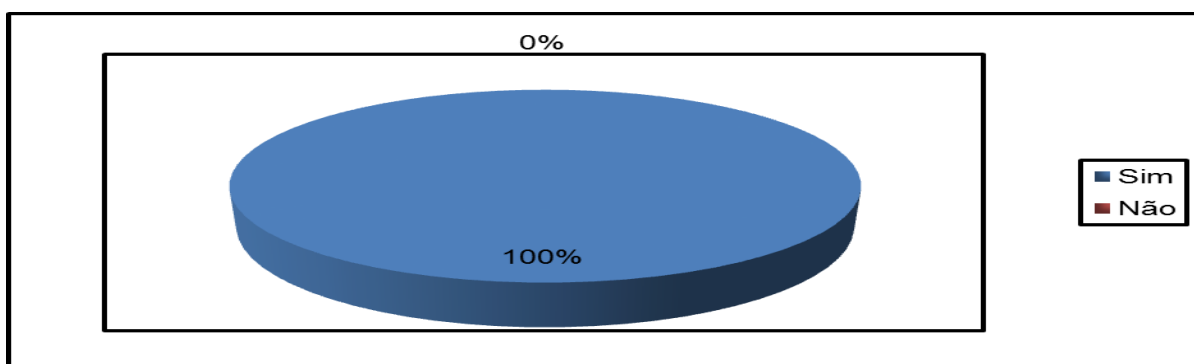
- suporte técnico deficiente e/ou muito demorado por parte dos administradores dos Portais de Compras;

- o despreparo tecnológico dos fornecedores, quanto ao caráter jurídico, uma vez que por vezes determinados fornecedores atrasam o envio da documentação e/ou sequer encaminham a mesma para fins de habilitação de suas propostas.

07) Você acha que após a implementação do processo de compras via pregão eletrônico houve redução ou aumento de transparência administrativa? Por quê?

Todas as Organizações Municipais entrevistadas que implantaram o pregão eletrônico afirmaram que houve um aumento significativo da transparência administrativa, em razão do fato de que “a abrangência e divulgação do pregão eletrônico atinge todo o Brasil”.

08). Sua organização possui servidor capacitado para exercer as funções de pregoeiro?

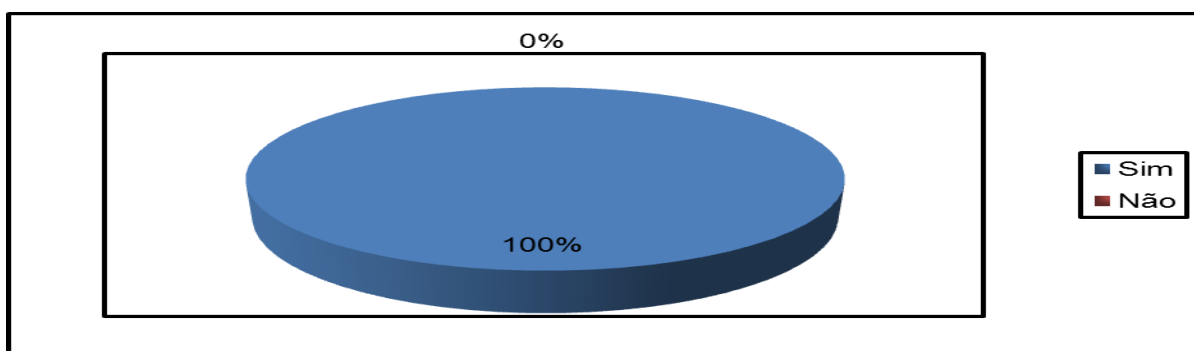


**Gráfico 4 – Disponibilidade de servidor capacitado para exercer a função de pregoeiro**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

Na esteira do que afirma JUSTEN FILHO (2009) pode-se afirmar que o pregoeiro deve ser um servidor da Administração promotora da licitação, e deverá reunir qualificação profissional e perfil adequado, aferidos pela autoridade competente. Neste sentido cabe ressaltar que todas as Organizações Municipais entrevistadas afirmaram possuir servidor capacitado para exercer as funções de pregoeiro.

09). O pregoeiro possui curso de formação?



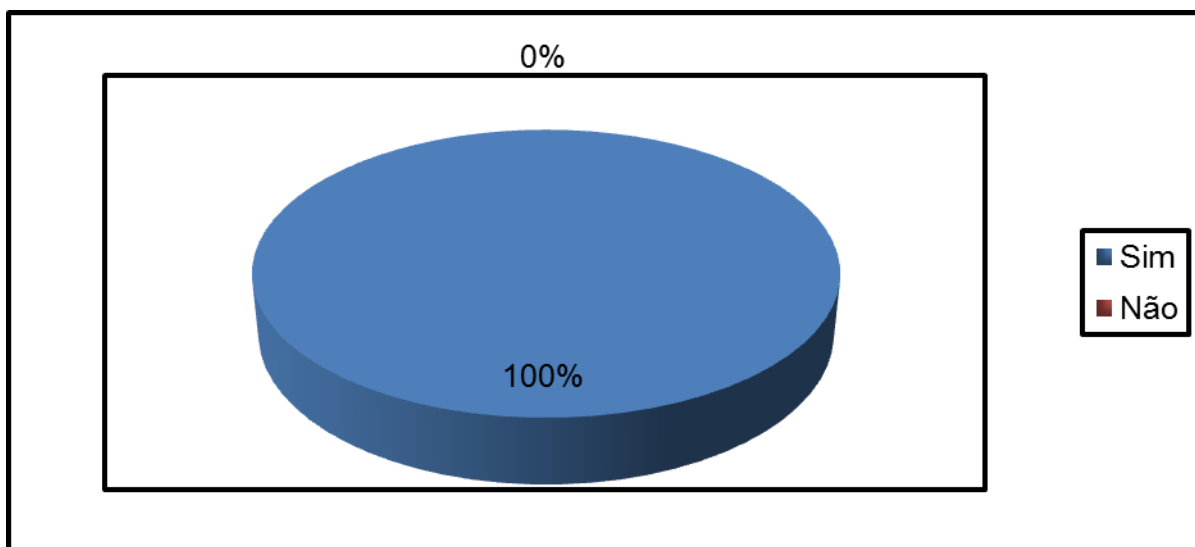
**Gráfico 5 – Formação dos pregoeiros**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).



Ressalta-se que todos os pregoeiros das Organizações Municipais entrevistadas possuem curso de formação, e fazem parte do quadro de servidores da organização, conforme exposto no gráfico 6, abaixo.

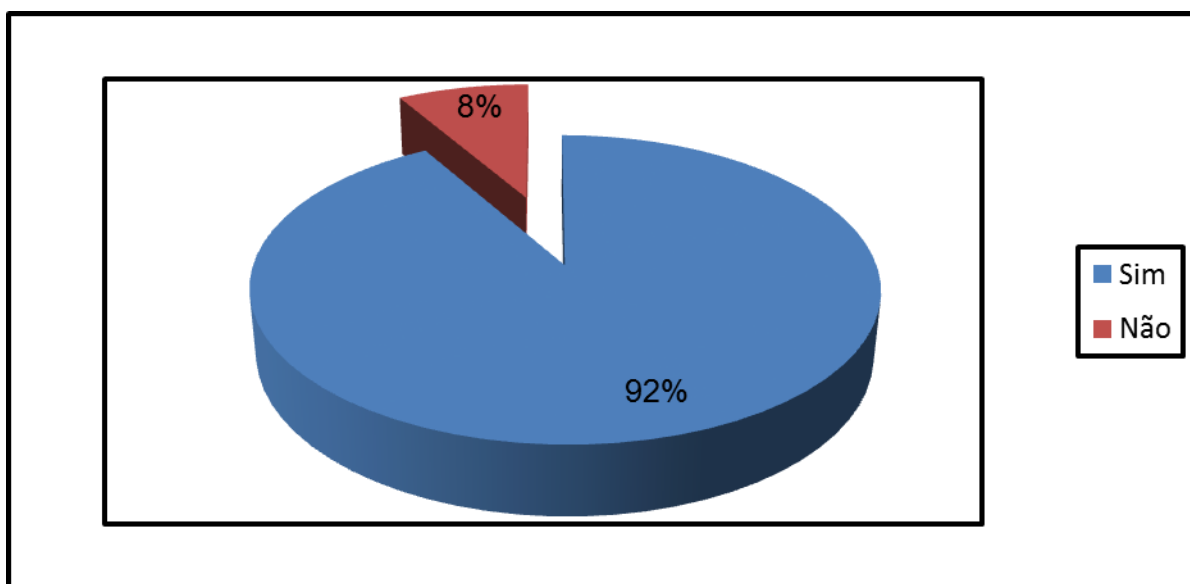
10). O pregoeiro faz parte do quadro de servidores da organização, ocupando ao menos um cargo de confiança?



**Gráfico 6 – O pregoeiro faz parte do quadro de servidores da organização**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

11). Sua organização tem interesse em capacitar ou reciclar a equipe envolvida com pregões?

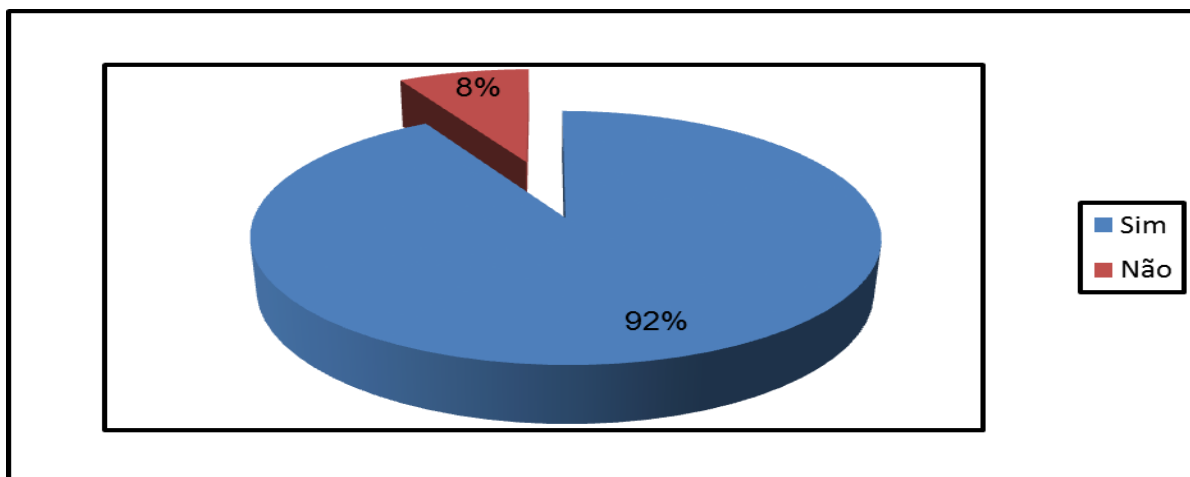


**Gráfico 7 – Interesse em capacitar a equipe envolvida com os pregões**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

Apenas 8% das Organizações Municipais entrevistadas afirmaram não possuir interesse em capacitar a equipe envolvida com os pregões. A maioria, 92%, afirmaram que a Organização para qual trabalham, possui o interesse em capacitar seus servidores para atuarem nos pregões.

12). Sua organização tem interesse em capacitar os futuros pregoeiros?

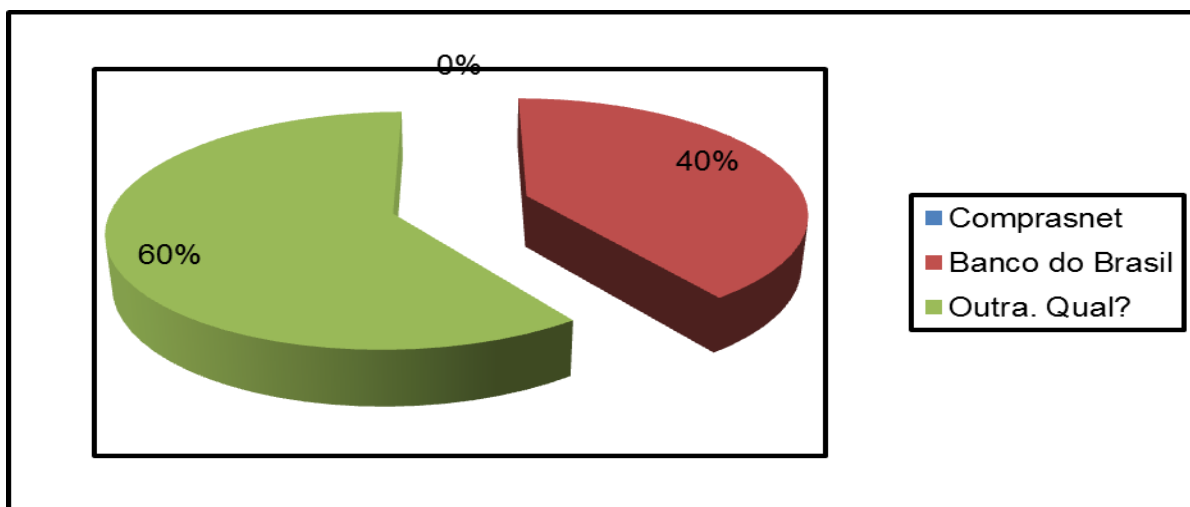


**Gráfico 7 – Interesse em capacitar o pregoeiro**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

8% das Organizações Municipais entrevistadas afirmaram não possuir interesse em capacitar os servidores designados para exercerem as funções de pregoeiro. Para a maioria, 92%, a capacitação do pregoeiro é necessária.

13). Qual o site de compras públicas utilizado para realização dos pregões eletrônicos?



**Gráfico 8 – Portal de Compras utilizado**

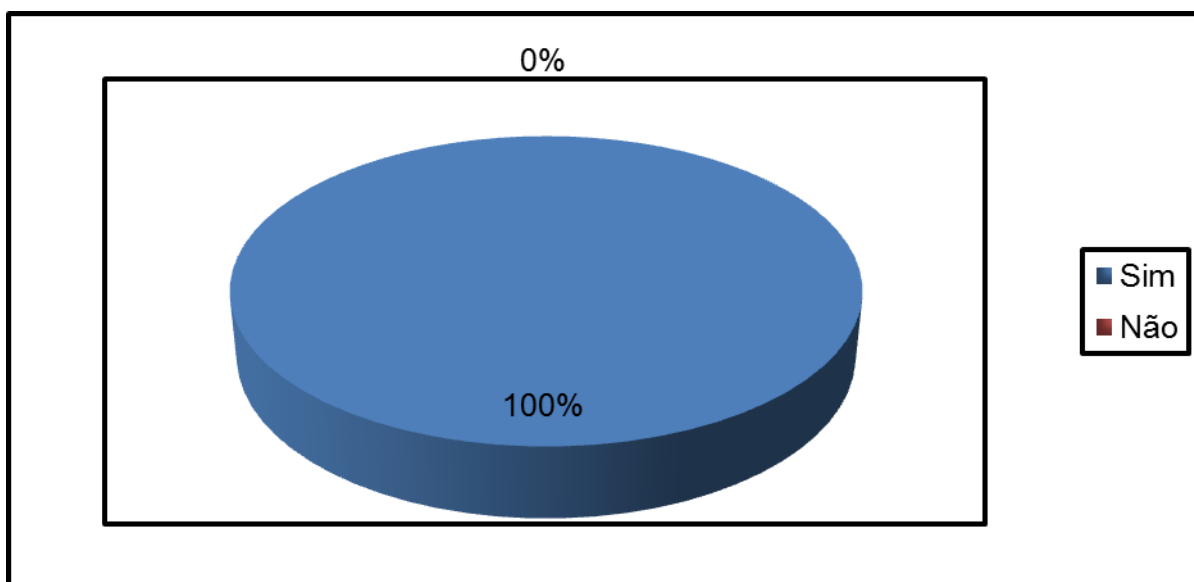
Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

Para a realização do pregão por meio eletrônico é necessário cadastro em determinado Portal de Compras Públicas para que este proceda à efetiva realização do certame licitatório. Neste caso 40% das Organizações Municipais que realizam licitações na forma eletrônica afirmaram utilizar o Portal do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br/>). O Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>) foi citado por 50% dos entrevistados. E o Portal denominado Cidade Compras (<http://www.cidadecompras.com.br/>) da Confederação Nacional dos Municípios, chegou a ser citado por 10% das Organizações Municipais entrevistadas.

14) Caso sua organização não tenha realizado licitações por meio do pregão eletrônico, cite os causas que impedem a implantação/utilização do pregão eletrônico:

De acordo com as Organizações Municipais entrevistadas que ainda não realizam licitações via internet, a principal causa que impede a implantação/utilização do pregão eletrônico é “a falta de um treinamento específico junto ao sistema a ser implantado/utilizado”.

15). A organização tem interesse em implantar o pregão eletrônico?



**Gráfico 9 – Interesse em implantar o pregão eletrônico**

Fonte: (Rafael Seidel, 2013).

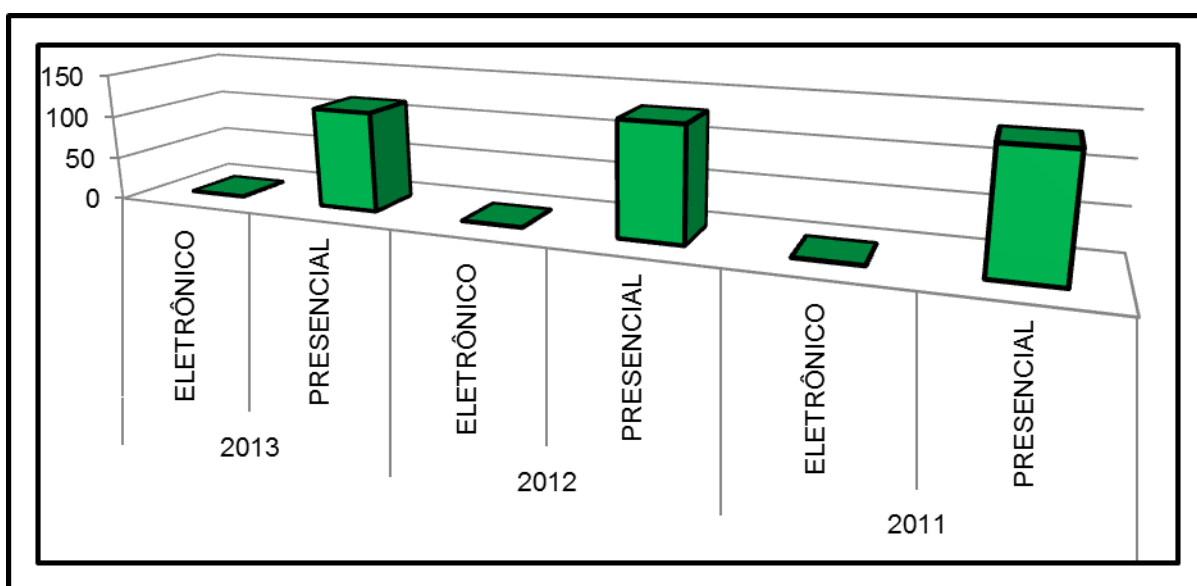
Considerando apenas as Organizações Municipais que não realizam licitações por meio da utilização do pregão eletrônico, cabe ressaltar que existe por

parte destas, o interesse em implantar a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica.

17) De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente. Neste caso qual a justificativa exarada pela autoridade competente para a não realização do pregão eletrônico?

Poucas Organizações Municipais responderem tal questionamento, uma destas alegou o seguinte: “a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico abrange apenas as compras no âmbito da Administração Federal”. Por sua vez outra Organização Municipal declarou que “considerando os graves transtornos ocorridos em pregões eletrônicos por falhas no site utilizado pelo município, foi deixado de utilizar esta modalidade em sua forma eletrônica visando evitar consequentes prejuízos para a Administração Pública”.

#### 4.4.2 Pregões Realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR nos Últimos Três Anos (2011, 2012 e 2013)



**Gráfico 10 – Pregões realizados pela Prefeitura de Rio Negro-PR nos últimos 03 (três) anos**

Fonte: ([http://www.rionegro.pr.gov.br/atos\\_pregaos.php?consultar=Todos+os+Registros](http://www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregaos.php?consultar=Todos+os+Registros). Acesso em 15 Dez 13).

Por meio de consulta ao site: <  
[http://www.rionegro.pr.gov.br/atos\\_pregaos.php?consultar=Todos+os+Registros](http://www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregaos.php?consultar=Todos+os+Registros) >,  
acesso em 15 Dez 13, foi possível verificar os pregões realizados pela Prefeitura de Rio Negro – PR no triênio (2011, 2012 e 2013), conforme exposto acima.

Neste sentido cabe destacar que atualmente a Prefeitura de Rio Negro – PR não realiza licitações por meio da utilização do Pregão Eletrônico, sendo que a principal razão para tal fato, de acordo com os integrantes da Seção de Licitações do respectivo Órgão, se deve a experiências negativas que ocorreram no passado, dentre elas cabe destaca-se a ineficiência do Portal de Compras utilizado em razão de suporte técnico deficiente e/ou muito demorado por parte dos administradores dos respectivos Portais, e a constatada falta de envio de documentação por parte do fornecedores licitantes.

As situações expostas acima demonstram os principais pontos desfavoráveis encontrados na Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, referentes à implantação do pregão eletrônico com vistas a realização de eventuais licitações.

No entanto, cabe ressaltar que a organização possui servidores capacitados para exercer a função de pregoeiro (tanto presencial quanto eletrônico), além do que existe o interesse por parte desta instituição na implantação do Pregão Eletrônico, ou seja, considerando o que foi exposto pelos integrantes do Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Negro – PR, pode-se afirmar que tal procedimento (implantação do Pregão Eletrônico) ainda não foi realizado por falta de um Portal de Compras que atenda a demanda do Município de maneira eficiente e ofereça o suporte técnico necessário.

## 5 PROPOSTA

Atualmente o Brasil dispõem de vários Portais de Compras, dentre os quais destacam-se os seguintes:

- <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- <http://bll.org.br/>;
- <http://www.licitacoes-e.com.br/>;
- <http://www.comprasparana.pr.gov.br/>;

- <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>; e
- <http://www.cidadecompras.com.br/>, dentre outros.

Considerando que todos os Portais de Compras seguem o modelo utilizado pela da Administração Pública Federal (<http://www.comprasnet.gov.br/>) a proposta elaborada a seguir baseia-se nas exigências demandadas por este Portal, bem como nos procedimentos realizados por meio de sua utilização.

As diferenças entre os Portais são muito poucas, uma vez que todos devem seguir as regulamentações previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (convites, tomadas de preço e concorrência), e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 5.1 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

O portal Comprasnet, gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, é disponibilizado para realização de processos eletrônicos de aquisições e disponibilização de informações referentes às licitações e contratações promovidas pela



Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Pelo Comprasnet podem ser realizadas as licitações previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (convites, tomadas de preço e concorrência), os pregões e as cotações eletrônicas.

No sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) podem ser consultados os editais e acompanhadas as licitações pela sociedade. São também disponibilizadas publicações, legislação e informações sobre contratações realizadas e cadastro de fornecedores, dentre outras.

No portal, os fornecedores podem ter acesso a diversos serviços, como o pedido de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, a obtenção de editais, a participação em processos eletrônicos de aquisição de bens e contratações de serviços, dentre outros. Na tela principal do Comprasnet é possível realizar o cadastro, obter login e senha para utilizar os serviços

disponíveis aos fornecedores, dentre os quais receber avisos de licitações e de cotações por e-mail.

#### 5.1.1 Cadastro junto ao Portal de Compras do Governo Federal

Para utilizar as ferramentas disponíveis neste Portal o Órgão Público Municipal deverá encaminhar solicitação à Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, conforme anexo I da Portaria 31, de 18 de junho de 2012:

(TIMBRE/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE)

Assunto: Adesão ao SIASG

Senhora Secretária,

1. Refiro-me à Portaria nº -----, de --- de ----- de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, declarando desde já, ciência do inteiro teor da referida portaria.

2. Neste sentido, e em conformidade com o estabelecido no inciso I do art. 2º da referida Portaria, solicito a adesão ao acesso e utilização do(s) Subsistemas(s) do SIASG abaixo assinalado(s).

( ) Subsistema de Catálogo de Materiais – CATMAT;

( ) Subsistema de Catálogo de Serviço – CATSER;

( ) Subsistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

( ) Unidade de Consulta

( ) Unidade Cadastradora

( ) Subsistema de Gestão de Contratos – SICON (**exclusivo para órgão público federal**);

- Subsistema de Comunicação –COMUNICA;
- Subsistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SIDEC;
- Subsistema de Minuta de Empenho – SISME **(exclusivo para órgão público federal)**;
- Subsistema de Preços Praticados – SISPP;
- Subsistema de Registro de Preço – SISRP; e
- Portal de Compras do Governo Federal –COMPRASNET no(s) módulo(s):
  - Módulo Pregão Presencial
  - Módulo Pregão Eletrônico
  - Módulo Cotação Eletrônica.
  - Módulo RDC

**DADOS DO SOLICITANTE/CONCEDENTE**

Nome do Órgão ou Entidade, SIGLA, CNPJ, endereço, CEP, e-mail e telefone

Nome do Dirigente máximo do órgão, Cargo/Função, CPF, nº do RG e órgão emissor.

Local e data.

Atenciosamente,

Assinatura

Cargo/Função

Assinatura do Dirigente máximo ou de seu Representante

Aguardar recebimento do Termo de Adesão para assinatura:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação



**TERMO DE ADESÃO SLTI/MP Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

A (nome completo do órgão/entidade participante), situada (endereço do participante/CEP), inscrita no CNPJ/MF nº ( ), neste ato representada Senhor(a) (cargo), **(nome completo)**, denominado(a) simplesmente Participante resolve formalizar o presente Termo de Adesão, consoante as regras estabelecidas na Portaria nº 16, de 27 de março de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, declarando desde já, ciência do inteiro teor da referida portaria, tendo por objeto permitir o acesso e utilização dos seguintes Subsistemas.

1. ( ) Subsistema de Catálogo de Materiais – CATMAT;
2. ( ) Subsistema de Catálogo de Serviço – CATSER;
3. ( ) Subsistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;  
( ) Unidade de Consulta  
( ) Unidade Cadastradora
4. ( ) Subsistema de Gestão de Contratos – SICON **(exclusivo para órgão público federal)**;
5. ( ) Subsistema de Comunicação – COMUNICA;
6. ( ) Subsistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SIDEC;
7. ( ) Subsistema de Minuta de Empenho – SISME **(exclusivo para órgão público federal)**;
8. ( ) Subsistema de Preços Praticados – SISPP;
9. ( ) Subsistema de Registro de Preço – SISRP; e
10. ( ) Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET no(s) módulo(s):  
( ) Módulo Pregão Presencial  
( ) Módulo Pregão Eletrônico  
( ) Módulo Cotação Eletrônica.  
( ) Módulo RDC

Local e data.

Atenciosamente,

Assinatura

Cargo/Função

Assinatura do Dirigente máximo ou de seu Representante

Enviar Termo de Adesão assinado e Ofício com a indicação dos servidores incumbidos de operacionalizar e cadastrar dados nos Subsistemas do SIASG; e aguardar envio de senha.

#### 5.1.2 Cadastramento do Pregoeiro e Equipe de Apoio

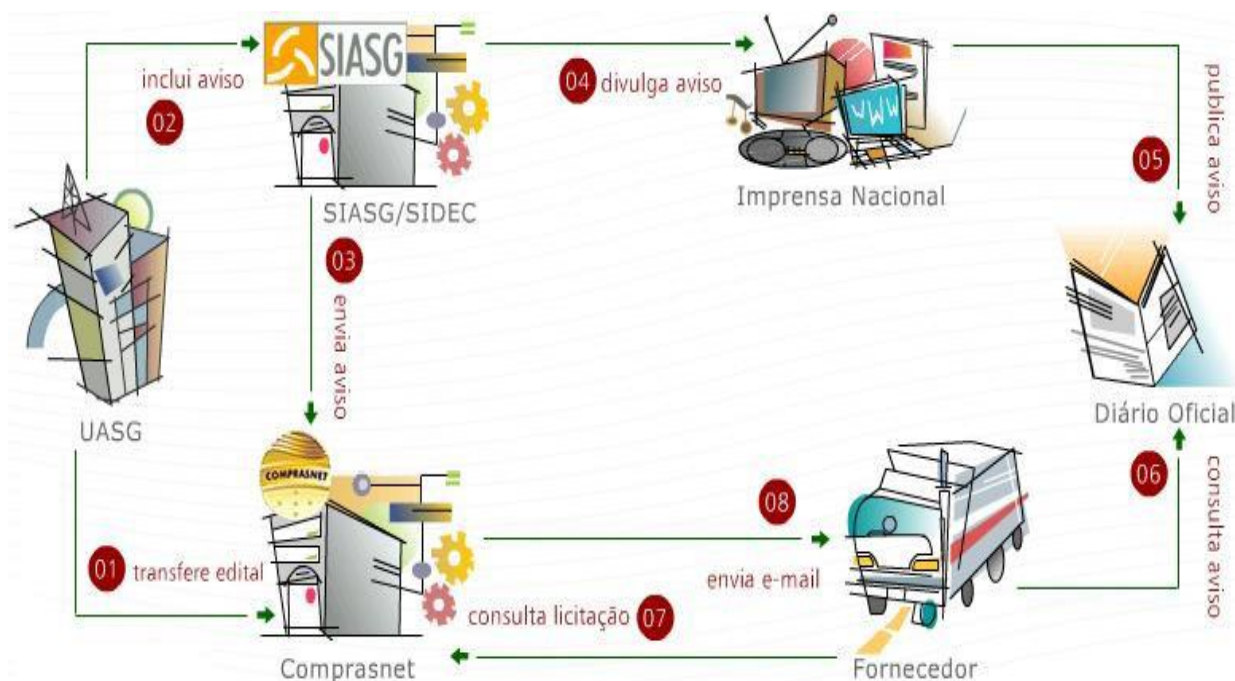
Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

#### 5.1.3 Divulgação do Edital

O cadastro do Pregão e sua divulgação são realizados pelo módulo de Divulgação de Compras, no portal Comprasnet.

Para cadastrar o aviso de licitação é necessária a transferência do edital da licitação para o Comprasnet. A transferência do arquivo para o Portal do Comprasnet permitirá aos interessados realizar o download do edital, após sua publicação no D.O.U. e divulgação no próprio sítio.

A inclusão do aviso realizada até às 16 horas do dia, permitirá a publicação no D.O.U e a divulgação no Portal Comprasnet, no dia seguinte.



**Figura 2 - Processo de divulgação do edital - pregão eletrônico.** Fonte: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Acesso em 15 Nov 13.

#### 5.1.4 Menu do Pregão Eletrônico

Após a publicação do aviso no D.O.U e divulgação no Portal Comprasnet, ao acessar o sistema, ele apresentará na tela, as opções às quais você está habilitado a operar.

Funções disponibilizadas para o pregoeiro:

- Alterar UASG
- Vincular Equipe do Pregão
- Operar
- Visualizar Propostas/Declarações
- Consultar declarações ME/EPP/Cooperativa por Pregão
- Aceitar
- Habilitar
- Reabrir/Alterar Prazo de Intenção Recurso
- Juízo de Admissibilidade

- Encerrar Sessão
- Decidir Recurso
- Adjudicar
- Visualizar Ata
- Suspende Pregão
- Reabrir Pregão
- Acompanhar Recursos
- Incluir Impugnações/Esclarecimentos/Avisos
- Voltar Fase / Ata Complementar
- Sair com Segurança

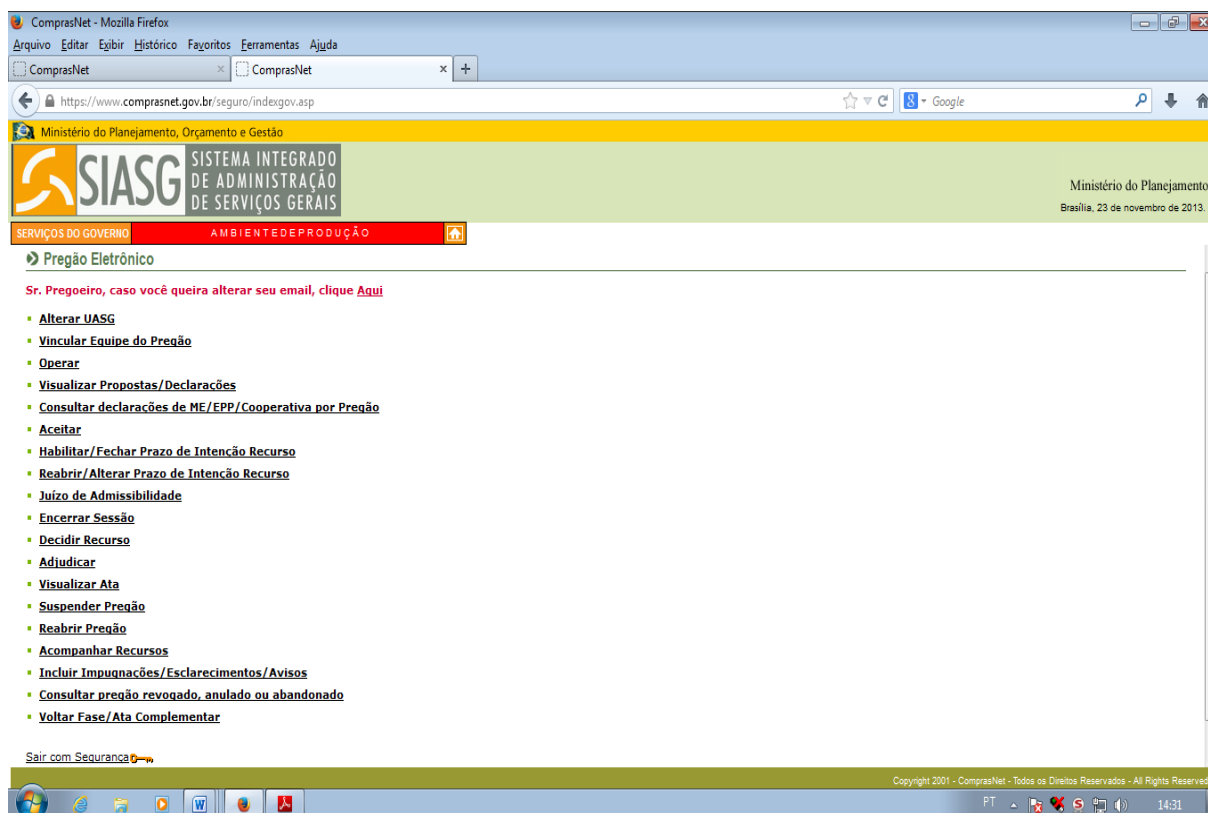


Figura 3 - Funções disponibilizadas para o pregoeiro. Fonte: Autor, (2013)

Funções disponibilizadas para a Autoridade Competente:

- Decidir Recurso Pregão Eletrônico
- Adjudicar Pregão Eletrônico
- Homologar Pregão Eletrônico
- Cancelar Homolog/Revog/Anulação Pregão

### 5.1.5 Sessão Pública do Pregão

A sessão pública do Pregão Eletrônico compreende:

- Análise de propostas
- Fase de lances
- Aceitação de propostas
- Habilitação de fornecedores
- Abrir/fechar prazo para intenção de recurso
- Juízo de admissibilidade
- Encerramento da sessão pública

#### 5.1.5.1 Operar

Na data e horário, fixados em edital, para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, o pregoeiro vinculado ao Pregão deverá iniciar sua operação.

Ao clicar em Operar e selecionar o Pregão a ser operado, serão apresentados:

- número de fornecedores conectados
- itens do Pregão
- descrição de cada item
- tratamento diferenciado para o item
- valor de referência de cada item
- propostas recebidas para cada item, sem a identificação dos fornecedores
- situação dos itens
- chat para envio de mensagens aos fornecedores.

Durante a fase de lances, os itens do Pregão serão exibidos pelo sistema, conforme situações abaixo:

- Abertos: os itens estão recebendo lances naquele momento;
- Suspensos: o recebimento de lance está suspenso;
- Fechados: os itens ainda não foram abertos para lances;
- Encerrados: término da fase de lances para estes itens;

- Desertos: os itens não receberam propostas;
- Em desempate ME/EPP/7174: o item está em procedimento de desempate em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006 ou Decreto 7.174/10.
- Aguardando convocação ME/EPP/7174: os itens estão aguardando o início do procedimento do desempate ME/EPP/7174, que é realizado item a item.

Ao clicar em Operar, se o Pregão for deserto (sem propostas), o sistema exibirá a seguinte mensagem:

O resultado será enviado automaticamente para o SIASG/SISPP como item “cancelado”, e será gerada ATA de Pregão Deserto, que estará disponível no Portal Comprasnet em Acesso Livre > Pregões > Consulta Ata.

Ao abrir as propostas para lances, o pregoeiro poderá fazê-lo item a item, ou vários itens ao mesmo tempo, porém as propostas recebidas para os itens serão apresentadas pelo sistema, sequencialmente e deverão ser analisadas individualmente.

Em pregões eletrônicos com mais 25 (vinte e cinco) itens ou mais, o pregoeiro poderá abrir simultaneamente até 25 (vinte e cinco) itens. Os que excederem, deverão ser abertos quando os itens anteriores forem encerrados.

Para o fornecedor que tiver sua proposta desclassificada, na fase de Análise de Propostas, mesmo que ele entre com recurso e o recurso seja aceito pelo pregoeiro, não será possível sua participação no Pregão. Nesse caso, o pregoeiro deverá, justificadamente, revogar ou anular o Pregão.

O fornecedor poderá enviar lance com valor inferior ao seu último lance enviado. Não sendo obrigatório, valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema, ou seja, ele poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª posição na classificação do processo.

Ao encerrar os itens que estão abertos para o recebimento de lances, o pregoeiro deverá informar o tempo de iminência de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, os itens entrarão no encerramento aleatório do sistema no período de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, quando serão automaticamente encerrados para o recebimento de lances.

Após o encerramento de CADA ITEM, podem ocorrer duas situações:

a) caso exista participação de ME/EPP "declarante" para o item, o sistema emitirá, via chat, a mensagem: “O item X teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123/06 e poderá ter

desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Clique em “Desempate ME/EEP/7174” e mantenham-se conectados.”

b) caso exista previsão de aplicabilidade do Decreto 7.174 para o item, o sistema emitirá, via chat, a mensagem: “teve participação de empresas que atendem os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.5º do Decreto 7174 de 12/05/2010 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Clique em “Desempate ME/EEP/7174” e mantenham-se conectados.

A partir deste momento, o item X passará para a situação de “Desempate ME/EPP/7174”.

Após o encerramento de TODOS OS ITENS, para cada item que teve ‘empate ficto’ no que se refere a Lei Complementar nº 123/06 ou Decreto 7.174/10, o sistema selecionará todas as empresas cujo último lance enviado, para o item, esteja até 5% ou 10%, respectivamente, superior à oferta vencedora. Após esse procedimento, o sistema enviará mensagem, via chat, informando quais os itens terão desempate nos lances.

A seguir, para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP ou beneficiário do Decreto 7.174/10 melhor classificado a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

Caso o primeiro fornecedor ME/EPP ou beneficiário do Decreto 7.174/10 convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor aplicável à regra, e assim sucessivamente. Se nenhuma das empresas ME/EPP ou beneficiárias do Decreto 7.174/10 apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

Para o caso em que há a previsão dos 2 benefícios, ME/EPP e beneficiário do Decreto 7.174/10, inicialmente serão aplicadas as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em seguida, será concedido o benefício que trata o Decreto nº 7.174/10.

O sistema passará para o próximo item, somente quando encerrado o desempate do item anterior. Encerrado o desempate de todos os itens, o pregoeiro deverá ir para fase de Aceitação.

### 5.1.5.2 Aceitação

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio Eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

### 5.1.5.3 Habilitação

Nessa fase, o pregoeiro irá realizar a habilitação ou inabilitação do fornecedor que teve sua proposta aceita. Caso o fornecedor seja inabilitado, o item voltará para a fase de aceitação, onde o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Não existindo nenhuma proposta que atenda ao edital, o item deverá ser cancelado.

Após um dos itens do Pregão ser habilitado, o sistema abrirá automaticamente, o prazo intenção de recursos e encaminhará mensagem, via chat, aos fornecedores informando sobre a abertura do prazo.

Deste modo, enquanto o pregoeiro habilita os demais itens, o fornecedor poderá enviar intenção de recurso para os itens que já foram habilitados (prazo de intenção de recurso já aberto).

Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema exibirá uma janela contendo a hora atual e solicitando o prazo final para registro de intenção de recurso



para todos os itens. Esse prazo final deverá ser de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da hora informada pelo sistema.

#### 5.1.2.4 Encerrar Sessão Pública

- Processo sem intenção de recurso:

Quando não ocorrer registro de intenção de recursos pelos licitantes, a sessão pública do Pregão deverá ser encerrada pelo pregoeiro, utilizando o botão “Encerrar Sessão”.

- Processo com intenção de recurso rejeitada pelo pregoeiro:

Quando todas as intenções de recursos forem recusadas, o pregoeiro deverá encerrar a sessão pública, utilizando o botão “Encerrar Sessão”.

- Processo com intenção de recurso, aceita pelo pregoeiro:

O pregoeiro deverá registrar no sistema o motivo da aceitação da intenção de recurso, utilizando a opção “Juízo de Admissibilidade” em seguida, encerrar a sessão pública, utilizando o botão “Encerrar Sessão”, e informar os prazos recursais conforme legislação vigente em relação aos prazos para registro da razão, contra razão e da decisão do recurso.

- limite da razão de recurso: o prazo a ser informado deverá ser 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.

- limite da contrarrazão: o prazo a ser informado deverá ser 03 (três) dias, contados a partir do encerramento do prazo para registro da razão de recurso.

- limite da decisão: o prazo a ser informado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a partir do último dia do registro do recurso, sendo:

- 05 (cinco) dias úteis para decisão do pregoeiro;

- 05 (cinco) dias úteis para decisão da Autoridade Competente quando o pregoeiro não acatar o recurso.

#### 5.1.2.5 Adjudicar Pregão

Na fase de adjudicação, o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor que:

- ofertou o menor preço, e atendeu as exigências constantes do edital.

Itens sem recurso: a adjudicação será realizada pelo pregoeiro

Itens com recurso: a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos.

#### 5.1.2.6 Homologar Pregão

A homologação será realizada, após:

- adjudicação, pelo pregoeiro, dos itens sem recurso;

- decisão dos recursos;

- adjudicação, pela Autoridade Competente, dos itens com recurso;

- confirmada a regularidade dos procedimentos adotados pelo pregoeiro.

A Autoridade Competente irá homologar pregões da sua UASG.

## 5.2 PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O pregão eletrônico, por ser acessível via internet, facilita a participação de licitantes que se situam fisicamente distantes do órgão ou entidade pregoeiro. Isso aumenta o número de licitantes e a concorrência entre estes, o que reduz o preço ofertado ao Estado.

Tecnicamente, a implementação é complexa para as esferas e poderes que ainda não dispõem de sistema informatizado para a realização dos pregões eletrônicos, o que não é o caso da Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, em relação à utilização do Portal de Compras eletrônico, pode-se afirmar que é bastante

simples, podendo ser utilizado o Comprasnet, sítio eletrônico de licitações do Governo Federal.

Neste sentido, visando o cumprimento das metas propostas e em particular a efetiva implantação do Pregão Eletrônico na Prefeitura de Rio Negro - PR, serão observadas as seguintes estratégias:

1. Celebrar parceria com o Portal de Compras do Governo Federal, por meio do envio das documentações expostas no item 5.1.1 do presente Projeto;
2. Buscar articulação com Organizações Públicas que já realizam licitações por meio da utilização do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), visando sanar eventuais dúvidas que se apresentem no decorrer do processo de implantação;
3. Capacitar pregoeiros e equipe de apoio por meio da realização de cursos presenciais e a distância;
4. Realizar, em parceria com os órgãos de controle, eventos de capacitação destinados a municípios abordando diversos aspectos da legislação;
5. Promover a troca de experiências exitosas entre os municípios;
6. Dar ampla visibilidade na mídia local sobre a utilização do pregão eletrônico por parte do Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, visando a ampliar o leque de fornecedores cadastrados.

### 5.3 RECURSOS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR afirmou ter servidores capacitados para exercerem a função de pregoeiro, além do fato de que existem cursos gratuitos na internet para a respectiva formação de pregoeiros (Escola Virtual SIASG, disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/>, e Escola Nacional da Administração Pública – ENAP, disponível em: <http://www.enap.gov.br/>, entre outros), e considerando ainda o fato de que a Organização Pública em questão possui acesso à rede mundial de computadores – internet é possível afirmar que o custo para implantação do pregão eletrônico é praticamente inexistente, uma vez que a Organização já dispõem de materiais, equipamentos e instalações condizentes, sendo necessária apenas a instalação dos certificados digitais

necessários para a operação do pregão (pregoeiro) e sua consequente homologação por parte da autoridade competente.

#### 5.4 RESULTADOS ESPERADOS

Com relação aos resultados esperados pode-se afirmar que para a Administração Pública a implantação do Pregão Eletrônico visa atingir uma maior competitividade, redução burocrática, transparência, celeridade processual e consequentemente maior economia para o Município de Rio Negro – PR.

Para a população do Município se espera que a implantação desta modalidade reduza o custo e prazo da disponibilização dos serviços públicos em razão da comprovada celeridade processual desta modalidade, ou seja, mais serviços disponibilizados para a sociedade e maior transparência dos processos.

#### 5.5 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO - CORRETIVAS

O principal problema que pode levar ao fracasso no cumprimento do objetivo é a falta de interesse e/ou comprometimento por parte dos principais beneficiados pela implantação do pregão eletrônico, neste caso Prefeito e Setor de Licitações.

Para sanar este problema e para que o objetivo deste Projeto (implantação do pregão eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR) seja efetivamente executado é necessário o envolvimento de toda a Administração Municipal, destacando-se principalmente o Prefeito (autoridade competente) e o Setor de Licitações deste Órgão.

## 6 CONCLUSÃO

O presente Projeto Técnico teve como objetivo avaliar a viabilidade de implantação do Pregão Eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR.

De acordo com o problema proposto nesse trabalho desenvolveu-se todas as etapas necessárias para encontrar a solução. Todos os objetivos específicos foram contemplados com êxito, e conseqüentemente o objetivo geral foi atingido.

Foram realizados consultas a livros, revistas, e sites da internet a fim de desenvolver o referencial teórico sobre o assunto.

Destacando-se a pesquisa bibliográfica salienta-se que o sistema utilizado pelo pregão eletrônico, qualquer que seja, tende a automatizar muitas etapas, acelerando o processo, o que economiza tempo e dinheiro. Além disso, o pregão, em qualquer espécie, inverte as fases de um processo licitatório tradicional previsto na Lei 8.666, de 1993. Numa licitação tradicional, confere-se a habilitação de todos os participantes (se forem muitos, esta fase pode levar meses) e depois se passa para a fase de propostas de preço. No pregão, as propostas de preço ocorrem em primeiro lugar e, depois, se confere a habilitação do melhor colocado. Outra vantagem desta prática é a transparência que ela possibilita, com a disponibilização do processo das compras governamentais ao público, via internet. Essa publicidade pode gerar um impacto bastante positivo na cultura de uma organização.

Por meio da pesquisa observacional foi possível identificar as principais características das licitações realizadas pelas Prefeituras Municipais, bem como comprovar a realização do Pregão Eletrônico por determinados Órgãos, fato que demonstra que existem Portais de Compras disponíveis para que as Prefeituras Municipais realizem licitações eletrônicas. Foram consultados também os principais sites de compras utilizados pelas Organizações Públicas (<http://www.comprasnet.gov.br/>, <http://www.licitacoes-e.com.br/>, <http://bll.org.br/> e <http://www.cidadecompras.com.br/1/>), visando verificar a possibilidade de realização de cadastro nestes portais, bem como com o objetivo de observar a realização de pregões eletrônicos por outros órgãos públicos, por meio dos respectivos portais de compras.

Através da pesquisa de campo foram levantadas as principais questões que dizem respeito à implantação do pregão eletrônico, como as dificuldades

encontradas por Órgãos que já trabalham com esta forma de pregão, bem como as vantagens e desvantagens do pregão eletrônico, a capacitação e formação do pregoeiro e equipe de apoio, a forma de pregão utilizada pelas Organizações Municipais, dentre outros.

Das Organizações entrevistadas, 83% (oitenta e três por cento) afirmaram que realizou e/ou realiza licitações por meio da utilização do pregão eletrônico; e que todas as Organizações afirmaram possuir servidores capacitados para exercer as funções de pregoeiro e considerando ainda o fato de que o pregão eletrônico tem se mostrado um meio eficiente, apresentando diversas vantagens em relação ao pregão presencial e às demais modalidades licitatórias, em razão principalmente da transparência, agilidade, economicidade e celeridade que proporciona aos Órgãos Públicos.

Considerando os resultados alcançados por meio das pesquisas realizadas, e destacando a proposta de implantação elaborada pelo autor, ressalta-se que por meio da realização deste projeto foi possível verificar que é viável e aconselhável a implantação do Pregão Eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONESSO, Allaymer Ronaldo. **Manual da Licitação e Contrato Administrativo**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666 de 21 de julho de 1993**: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 10.520 de 17 de julho de 2002**: Institui no Âmbito da União a, modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000**: Aprova o regulamenta para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Brasília – DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3555.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3555.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001**: Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Brasília – DF.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3722.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001**: Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Brasília – DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3722.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília – DF. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/2013/7892.htm>>. Acesso em 19 Ago. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005**: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. Brasília – DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.HTM)>. Acesso em 19 Ago. 2013.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – ENAP. **Curso de Legislação Aplicada a Lei de Suprimentos – Lei 8.66/93, pregão e sistema de registro de preços**, Brasília, 2011.

FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

\_\_\_\_\_. **Direito Administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995.



JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 5ª ed. Dialética, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 4ª ed. São Paulo: Atlas 1999.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Concreto.** 4ª ed. São Paulo: Saraiva.

MEIRELLES, Hely Lopes de. **Licitação e Contrato Administrativo.** 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

MUNHOZ, Dércio Garcia. **Economia aplicada:** técnicas de pesquisa e análise econômica. Brasília: UNB, 1989.

OLIVEIRA; Dilson Campos. **Como Elaborar Controles Financeiros.** 1ªed. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2005.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público.** 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. **Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU.** 4ª ed. Brasília, 2010.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A Questionário de Entrevista com Organizações Públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Curso de Especialização em Gestão Pública

### APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Este questionário tem como finalidade complementar o projeto técnico de conclusão de curso realizado por Rafael Seidel, aluno do curso de especialização em Gestão Pública (UFPR). Ao preencher as informações estará autorizando que as mesmas sejam utilizadas para avaliar a viabilidade de implantação do pregão eletrônico na Prefeitura de Rio Negro – PR. (Pesquisa científica).

**Sua colaboração é de fundamental importância.**

**Não é necessário identificar-se.**

01) Qual a modalidade de licitação mais utilizada para aquisição de bens e/ou contratação de serviços por sua organização?

- |                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Pregão       | <input type="checkbox"/> Carta Convite    |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Tomada de Preços |

02) Considerando a modalidade pregão, qual a forma utilizada?

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Presencial                               | <input type="checkbox"/> Eletrônico           |
| <input type="checkbox"/> As duas formas (presencial e eletrônico) | <input type="checkbox"/> Não utiliza o pregão |

03) Sua organização já realizou licitações por meio da utilização do pregão eletrônico?

- |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

04) Caso sua organização já tenha realizado licitações por meio do pregão eletrônico, cite as principais dificuldades encontradas:

---

---

---

---

05) Cite uma ou mais **vantagens** da utilização do pregão eletrônico:

---

---

---

---

06) Cite uma ou mais **desvantagens** da utilização do pregão eletrônico:

---

---

---

---

07) Você acha que após a implementação do processo de compras via pregão eletrônico houve redução ou aumento de transparência administrativa? Por quê?

---

---

---

---

08). Sua organização possui servidor capacitado para exercer as funções de pregoeiro?

( ) Sim ( ) Não

09). O pregoeiro possui curso de formação?

( ) Sim ( ) Não

10). O pregoeiro faz parte do quadro de servidores da organização, ocupando ao menos um cargo de confiança?

Sim

Não

11). Sua organização tem interesse em capacitar ou reciclar a equipe envolvida com pregões?

Sim

Não

12). Sua organização tem interesse em capacitar os futuros pregoeiros?

Sim

Não

13). Qual o site de compras públicas utilizado para realização dos pregões eletrônicos?

Comprasnet

Banco do Brasil

Outra, Qual?

---

14) Caso sua organização **não tenha realizado** licitações por meio do pregão eletrônico, cite os causas que impedem a implantação/utilização do pregão eletrônico:

---

---

---

---

15). A organização tem interesse em implantar o pregão eletrônico?

Sim

Não

16). Em **não havendo interesse** quais os motivos para o desinteresse em utilizar o pregão eletrônico?

---

---

---

---

17) De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente. Neste caso qual a justificativa exarada pela autoridade competente para a **não realização** do pregão eletrônico?

---

---

---

---